



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 28/11/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h do dia 12/12/2023.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h do dia 12/12/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 334.593,33.

Fontes de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos de Operações de Crédito.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2023 estará disponível a partir das 15h do dia 28/11/2023 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1 - DO OBJETO E DA VISITA PRÉVIA.....	3
2 - DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO.....	4
3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	7
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
8 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10 - DOS RECURSOS.....	19
11 - DAS PENALIDADES.....	20
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	34
ANEXO III.....	35
ANEXO IV.....	36



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração [SAD]**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, ampla concorrência**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento**, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 28/11/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h do dia 12/12/2023.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h do dia 12/12/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Data Base do Orçamento: 13/11/2023.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO E DA VISITA PRÉVIA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e no **ANEXO II - Termo de Referência** que acompanham este Edital.

1.1.2 - O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

1.1.2.1 - A garantia deverá incluir a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o município. Neste caso, a



nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

1.2 - A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO I** e justificativa constante no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - É facultado ao licitante interessado visitar o local onde será instalado o objeto, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

1.3.1 - A visita técnica deverá ser agendada, até 02 (dois) dias anteriores à abertura da sessão pública, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico [SEDEC], pelo telefone: **(34) 3318-0916**, no horário das **08h às 18h**, de segunda a sexta-feira, com o servidor indicado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

1.3.2 - Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta concorrência eletrônica.

1.3.3 - A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estando o modelo desta disponibilizado no endereço constante no **subitem 6.2.8.1**.

1.3.4 - Não será obrigatória a visita técnica ao local, entretanto é recomendável visita-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

1.3.5 - O licitante se fará representar nessa visita por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

1.3.6 - Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma licitante na visita ao local.

2 - DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]** para assinar o competente **Termo de Contrato**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

2.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de seu Termo, condicionada à emissão da Ordem de Serviço expedida pela titular da SEDEC ou preposto formalmente designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.

2.2.1 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.2.2 - O licitante vencedor reconhece que as **hipóteses de rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.2.3 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do Município estão elencados no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.3 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

2.3.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

2.3.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita no **Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, localizado na Avenida Francisco Podboy, ° 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.3.2.1 - O objeto deverá ser entregue juntamente com o certificado de garantia convencional pelo prazo de 12 meses, contados da data de recebimento dos equipamentos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

2.3.2.2 - Após o recebimento pelo MUNICÍPIO, o **licitante contratado deverá realizar a instalação dos materiais na Zona de Processamento de Exportação de Uberaba – ZPE**, conforme especificações contidas nos **ANEXO II e III** deste Edital.

2.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



2.4.1 - O objeto deverá atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da licitante contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.4.3. - Reserva-se o Município o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

2.4.4. - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o Município efetuará o recebimento na forma que segue:

2.4.4.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o serviço será prestado no local, não aplicando a aceitação.

2.4.4.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o serviço prestado satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

2.4.5 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do serviço.

2.4.6 - O licitante vencedor deverá atender às demais exigências e condições de recebimento descritas no **ANEXO II (Termo de Referência)** deste Edital.

2.5 - DO PAGAMENTO:

2.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega e instalação do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

2.5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <dpgpsad@gmail.com>, encaminhada juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.3 - Demais condições referentes ao pagamento foram definidas no **Termo de Referência, ANEXO II** deste Edital.

2.6 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.6.1 - Quando for o caso, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, **observado o intervalo mínimo de 12 meses**, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



2.6.2 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

2.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.6.6 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.6.7 - O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.8 - Na falta do índice apontado no **subitem 2.5.1**, deverá ser eleito outro índice oficial e de comum acordo entre o licitante vencedor e os contratantes.

2.6.9 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no **Quadro Comparativo de Prévia**, elaborado pelos Técnicos da Seção de Pesquisa Mercadológica – SAD, em 13/11/2023 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles designados no Termo de aceite de gestor e fiscal anexo ao **Termo de Referência, ANEXO II** deste Edital.

3.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - **ESTA LICITAÇÃO CONTÉM LOTE ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO DESTINADA A TODOS AQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



4.1.2 - No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

4.1.3 - A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

4.1.3.1 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberaba/MG, nos termos do Art. 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Município De Uberaba/MG** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.12 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.14 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.14.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.15 - **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.**

4.2.16 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



4.2.16.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

4.2.16.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.2.16.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração Pública indicar nominalmente pessoas;

4.2.16.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1 - **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, o licitante fica desobrigado da apresentação do comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



5.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de



seus dados pela Administração.

5.6.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.6.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.6.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.2 - O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3 - O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas **Licitar Digital**, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no endereço <https://ammlicita.org.br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca, no que for aplicável;
- c) Fabricante, no que for aplicável;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, ANEXO II**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



6.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e o Edital** e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1 - **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

6.2.7.2 - As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

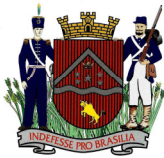
6.2.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste Edital.**

6.2.8.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing.

6.2.9 - O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na



execução do contrato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Após a divulgação do Edital no *site* “LICITAR DIGITAL”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto.

7.6.1 - A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, caso existe mais de um, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

7.6.2 - A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01



(um centavo);

7.7.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8 - O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.8.1 - O modo de disputa será realizado conforme determina o Art. 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

7.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto § 1º do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

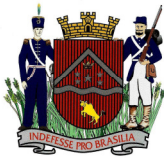
7.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1 - O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.12 - O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo



mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.12.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burlar, será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO II);
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, conforme **item 7.12**, o licitante poderá



ser desclassificado.

8.13 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Cláusula 11** deste Edital.

9.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4 - A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4 - Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1 - O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2 - Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de



licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 - As sanções estabelecidas na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **Município**.

11.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.

11.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Contrato**.

11.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9. A aplicação das penalidades e condução do processo serão realizadas conforme previsto o Título IV do Capítulo I do Decreto Municipal Nº 3815/2023.

11.10. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas, serão das autoridades mencionadas no Art. 271 em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal Nº 3815/2023.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 - Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<https://ammlicita.org.br/>**.



12.2.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2 - O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **Município (Portal do Cidadão)**, e no sistema de licitações (**Licitar Digital**), dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6 - Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;**
- **ANEXO II - Termo de Referência;**
- **ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.**
- **ANEXO IV - Projetos**
-

13.2 - O licitante vencedor/contratado se compromete a cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, em todas as etapas do contrato celebrado com o **Município**, devendo ainda:

13.2.1 - Adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção adequada dos dados pessoais envolvidos no âmbito deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, processamento, transferência e exclusão de dados.

13.2.2 - Implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, divulgação, uso indevido ou qualquer outra forma de processamento não autorizado.

13.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

13.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e



inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.6 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.7 - O **Município** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1 - Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **Município (Portal do Cidadão)** e na plataforma eletrônica de licitações (**Licitar Digital**).

13.9 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

13.11 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: **<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>** ou na edição do **Diário Oficial do Município, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	13 UN	CÂMERAS DE PERÍMETRO CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) GUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECHANICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA;	R\$ 1.237,59	R\$ 16.088,67

**ITEM
1**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25

		L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE.		
ITEM 2	01 SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE	R\$ 15.762,20	R\$ 15.762,20
ITEM 3	16 UN	CÂMERAS EXTERNAS DE MONITORAMENTO CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) GUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROME CÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM;	R\$ 1.237,59	R\$ 19.801,44



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26

		M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE.		
ITEM 4	05 UN	CÂMERAS INTERNAS DE MONITORAMENTO (SALAS) CÂMERA IP A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) GUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECHANICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) FIXAÇÃO EM PAREDE	R\$ 1.051,13	R\$ 5.255,65
ITEM	08 UN	CÂMERAS OCR (LPR) CÂMERA IP	R\$ 9.680,53	R\$ 77.444,24



5	A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) GUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROMECHANICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4MP 2688 X 1520A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8 - 12 MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) DOTADA DE DETECÇÃO, VIA OCR(LPR), DE CARACTERES DE PLACAS VEICULARES DOS PADRÕES UTILIZADOS NO BRASIL E MERCOSUL Q) A FUNCIONALIDADE DE OCR DEVE APRESENTAR UM PERCENTUAL MÉDIO DE ACERTOS DE, NO MÍNIMO, 90% DO TOTAL		
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28

		DE REGISTROS DIÁRIOS REALIZADOS, DAS PLACAS VEICULARES		
ITEM 6	01 UN	CÂMERA SPEEDDOME (PTZ) CÂMERA IPSPEED DOME (PTZ) A) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU MAIOR A 48 DB; B) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AUTOMATICGAINCONTROL); C) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BACKLIGHTCOMPENSATION), PARA AS APLICAÇÕES ONDE A CÂMERA ESTIVER EM SITUAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO COM FORTE CONTRALUZ; D) AMPLA FAIXA DINÂMICA REAL (TRUEWIDE DYNAMIC RANGE) GUAL OU SUPERIOR A 90 DB, PARA AS APLICAÇÕES ONDE HÁ GRANDE CONTRASTE DE LUZ DE FORMA A QUE O CONTEÚDO DA IMAGEM SEJA VISÍVEL NAS ÁREAS DE MENOR E MAIOR LUMINOSIDADE; (NÃO SERIA ACEITO DIGITAL) E) ALÉM DA OPERAÇÃO NORMAL EM MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO (FUNÇÃO DIA/NOITE), EM PRETO E BRANCO, ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO E, PARA ISSO, A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO COM ATUADOR ELETROME CÂNICO; F) POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO COM ALARME, INCLUSIVE POR PERDA DE SINAL DE VÍDEO; G) POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; H) TRANSMITIR VÍDEO A UMA TAXA MÍNIMA DE 30 IMAGENS POR SEGUNDO; I) POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FULL HD) A 60HZ; J) BALANÇO AUTOMÁTICO DE BRANCO (AUTO TRACING WHITE BALANCE) PARA TEMPERATURAS DE COR DE 2.000K A 10.000K; K) LENTES COM ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; L) DISTÂNCIA FOCAL 2.8MM; M) INFRAVERMELHO; N) POE; O) PROTEÇÃO IP 67; P) ROTAÇÃO CONTÍNUA DE 360° NA HORIZONTAL E DE 0° A 90° NA VERTICAL;	R\$ 7.752,78	R\$ 7.752,78



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

29

		Q) INTEGRADA, COM LENTE ZOOM INCORPORADA E MOTORIZADA, MECANISMOS DE CONTROLE NOS DOIS EIXOS DE ROTAÇÃO (PAN/TILT) E SUPORTE DE FIXAÇÃO INTEGRADO; R) COM BOLHA TRANSPARENTE; S) EQUIPADA COM PROTETOR SOLAR; T) FOCO AUTOMÁTICO; U) ÍRIS MECÂNICA AUTOMÁTICA; V) ZOOM ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR A 32X E 16× DIGITAL ZOOM; X) MEMÓRIA DE PRÉ-POSIÇÕES (MÍNIMO DE 90 PRÉ-POSIÇÕES) E RECURSO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE OBJETOS DE INTERESSE, PODENDO, APÓS A DETECÇÃO, SEGUIR TAL OBJETO SEM A INTERVENÇÃO DE UM OPERADOR. Y) ALIMENTAÇÃO PELO CABO DE REDE HI-POE Z) COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.		
ITEM 7	30 UN	CAIXA DAS CÂMERAS CAIXAS DE JUNÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CONECTORES DAS CÂMERAS (DE ACORDO COM MODELO DA CÂMERA)	R\$ 6,79	R\$ 203,70
ITEM 8	01 UN	SERVIDOR RACK - PROCESSADOR: MÍNIMO DE 2.1 GHZ, 12 NÚCLEOS/24 THREADS, 10.4GT/S, 18M CACHE, TDP 120W DDR4-2666 OU SUPERIOR - MEMÓRIA 32GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, ECC) OU SUPERIOR - RAID 1 PARA 2 HDDS OU SSDS - 2 SSD DE 960GB SATA RI 6GBPS 512 2.5" HOT PLUG OU SUPERIOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUAL, HOT-PLUG, POWER SUPPLY FULLY REDUNDANT (1+1), 800W, MIXED MODE, NAF OU SUPERIOR - WINDOWS SERVER® 2022 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALADO, PORTUGUÊS - PLACA DE VÍDEO 2GB - MONITOR 19.5" HDMI, TECLADO, MOUSE - 3 ANOS DE SUPORTE COM ATENDIMENTO PARA HARDWARE E SOFTWARE, ASSISTÊNCIA 24H E ATENDIMENTO ON SITE - PORTA DE ETHERNET 10GB SERVIDOR - GRAVADOR PARA CONTROLE E ARMAZENAGEM DE TODO O HISTÓRICO DO SISTEMA DE CFTV, POR PERÍODO MÍNIMO DE 180 DIAS (GRAVADOR + 240 TB + LICENÇA STORAGE + LICENÇA DE CÂMERAS).	R\$ 37.255,61	R\$ 37.255,61
ITEM	01 UN	ESTAÇÃO CFTV	R\$ 8.079,75	R\$ 8.079,75



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30

9		PROCESSADOR (FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5.0GHZ, MEMÓRIA CACHE1 MÍNIMA: 25MB, NÚMERO DE NÚCLEOS MÍNIMO: 16, NÚMERO DE THREADS MÍNIMO: 24), PLACA MÃE LGA1700 DDR4 (COM 4 SLOTS PERMITINDO INSTALAÇÃO DE ATÉ 128GB COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL), MEMÓRIA 16GB (ENTREGUE EM 1 MODULO ÚNICO), PLACA DE VÍDEO 4GB (MEMORIA GDDR5 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: MÍNIMO 128BITS, CONECTORES: MÍNIMO 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT E 1 DVI-D), SSD M.2 OU NVME: MÍNIMO 512GB (PARA M.2 PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 2.000MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 1.500MB/S, PARA NVME PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 3.500MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 3.000MB/S), FONTE 600W, GABINETE, MONITOR MÍNIMO 21" HDMI, TECLADO USB, MOUSE USB, LICENÇA WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS BR PERPETUA E MICROSOFT OFFICE 2021 PORTUGUÊS BR.		
ITEM 10	04 UN	ESTAÇÃO CLIENTES PROCESSADOR (FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4.0GHZ, MEMÓRIA CACHE1 MÍNIMA: 12MB, NÚMERO DE NÚCLEOS MÍNIMO: 4, NÚMERO DE THREADS MÍNIMO: 8), PLACA MÃE LGA1700 DDR4 (COM 2 SLOTS PERMITINDO INSTALAÇÃO DE ATÉ 64GB COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL), MEMÓRIA 8GB (ENTREGUE EM 1 MODULO ÚNICO), PLACA DE VÍDEO 2GB (MEMORIA GDDR5 2GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: MÍNIMO 64BITS, CONECTORES: MÍNIMO 1 HDMI E 1 DVI-D), SSD M.2 OU NVME: MÍNIMO 512GB (PARA M.2 PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 2.000MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 1.500MB/S, PARA NVME PADRÃO DE LEITURA: MÍNIMO 3.500MB/S, PADRÃO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 3.000MB/S), FONTE 600W, GABINETE, MONITOR MÍNIMO 19,5" HDMI,	R\$ 6.060,79	R\$ 24.243,16



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31

		TECLADO USB, MOUSE USB, LICENÇA WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS BR PERPETUA E MICROSOFT OFFICE 2021 PORTUGUÊS BR.		
ITEM 11	01 UN	VÍDEO WALL ENCODER 4 CH (VÍDEO WALL).	R\$ 2.669,33	R\$ 2.669,33
ITEM 12	04 UN	MONITOR 49" BORDA MÍNIMA, CABOS HDMI E CABO DE FORÇA	R\$ 9.539,14	R\$ 38.156,56
ITEM 13	01 UN	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GESTÃO DO CFTV, VÍDEO WALL E CONTROLE DE ACESSO, SER POSSÍVEL INSTALAR EM MÁQUINAS CLIENTE (ESTAÇÃO). O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO PROPORCIONARÁ A ADMINISTRAÇÃO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO E DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNÇÕES: A) EXIBIR IMAGENS EM TEMPO REAL DE DIVERSAS CÂMERAS SIMULTANEAMENTE. O VÍDEO DEVERÁ SER EXIBIDO NO MODO DE TELA CHEIA E EM MÚLTIPLAS TELAS, NA CONFIGURAÇÃO 2X2, 3X3 E OUTROS FORMATOS; B) PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS QUE GERAM ALARMES; C) PROGRAMAÇÃO DE GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DE VÍDEO; D) RECUPERAR E REPRODUZIR ARQUIVOS DE VÍDEO; E) TER CAPACIDADE DE EFETUAR O REGISTRO E PERMITIR DIFERENTES PERFIS DE ACESSO DE USUÁRIOS; F) PROPORCIONAR O CONTROLE, VIA SOFTWARE, DE CÂMERAS P/T/Z; G) CRIAR AUTOMATICAMENTE UM LIVRO DE REGISTRO DURANTE CADA ACESSO DE CADA USUÁRIO, NO QUAL TODOS OS EVENTOS E AÇÕES SÃO REGISTRADOS. O LIVRO DE REGISTRO PODERÁ SER VISUALIZADO E PESQUISADO COM DIVERSOS FILTROS E OS RESULTADOS SALVOS EM UM ARQUIVO DE TEXTO; H) PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE SEQUÊNCIA DE CÂMERAS, ONDE AS IMAGENS SERÃO EXIBIDAS UMA APÓS A OUTRA NA TELA DO MONITOR; I) PERMITIR A CRIAÇÃO DE LEIAUTES ONDE AS IMAGENS DE VÁRIAS CÂMERAS APARECEM NA MESMA TELA;	R\$ 30.054,06	R\$ 30.054,06



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

32

		J) POSSUIR CAPACIDADE PARA TRATAR ALARMES DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO E PERDA DE SINAL DE VÍDEO; K) PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO À CÂMERA; L) GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE TODA A COMUNICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA; M) PERMITIR ACESSO "REMOTO VIA INTERNET" APENAS PARA USUÁRIOS CADASTRADOS, USANDO SOFTWARE NAVEGADOR DE INTERNET SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO, N) PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPO DE USUÁRIOS; O) EXPORTAR AS IMAGENS GRAVADAS EM QUALQUER MEIO; E P) PERMITIR A CRIAÇÃO DE REGRAS DE BUSCA DENTRO DA MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO. 2. TODO O ACESSO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO, INCLUSIVE QUANDO FEITO DE FORMA REMOTA, DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO NO LIVRO DE REGISTRO DESCRITO NO ITEM G, ACIMA; 3. QUANDO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS DE MAIS DE UMA CÂMERA, INCLUSIVE "EM TEMPO REAL", O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO DEVERÁ SINCRONIZAR AS IMAGENS SELECIONADAS CONSIDERANDO COMO BASE AQUELA QUE APRESENTE O MAIOR INTERVALO DE TEMPO ENTRE A CAPTURA E A DISPONIBILIZAÇÃO.		
ITEM 14	01 UN	JOYSTICK IP	R\$ 3.412,72	R\$ 3.412,72
ITEM 15	05 UN	SWITCH ROUTER SWITCH L3 10 PORTAS IP 10/100/1000 E 4 PORTAS FSP 10GB, PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, PROXY, VPN, FIREWALL, HOTSPOTS, QOS, CONTROLE DE BANDA, E OUTRA	R\$ 2.264,03	R\$ 11.320,15
ITEM 16	05 UN	SWITCH DE BORDA SWITCH 24 PORTAS IP 10/100/1000 E 4 PORTAS FSP 10GB, L3	R\$ 4.315,33	R\$ 21.576,65



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

33

		PARA O GERENCIAMENTO DA REDE LAN (INTRANET)		
ITEM 17	02 UN	SWITCH CFTV SWITCH 8 PORTAS HI-POE 10/100, 2 PORTAS UPLINK PARA O GERENCIAMENTO DA REDE CFTV (1 PARA LIGAR SPEEDY DOME E A OUTRA PARA LIGAR CÂMERAS DO POSTE NA CAIXA HERMÉTICA)	R\$ 1.014,53	R\$ 2.029,06
ITEM 18	02 UN	NOBREAK 3KVA 08 TOMADAS 10A PARA USO NAS ÁREAS TÉCNICAS CPD E GUARITA (OPERAÇÃO)	R\$ 4.797,94	R\$ 9.595,88
ITEM 19	01 UN	NOBREAK 600VA 04 TOMADAS 10A PARA USO EM POSTE (CAIXA HERMÉTICA, CÂMERAS MAIS DISTANTE ESTACIONAMENTO)	R\$ 518,64	R\$ 518,64
ITEM 20	04 UN	NOBREAK 1200VA 06 TOMADAS 10A PARA USO DAS ESTAÇÕES CLIENTES	R\$ 843,27	R\$ 3.373,08
VALOR TOTAL DO LOTE.....			R\$ 334.593,33	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;**

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no *link*: www.ammlicita.org.br;**

*** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo *link*: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

* Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no *link*: www.ammlicita.org.br;

* Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo *link*: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ANEXO IV

PROJETOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO OS PROJETOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTES ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;**

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no *link*: www.ammlicita.org.br;**

*** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo *link*: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**

